ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaina

A CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 985 - De 04 de Dezembro de 1989.

"Cria Escolas Municipais e lhes dá denominação."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aprova, e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam de direito, criadas as Escolas já existentes em pleno funcionamento, cujas denominações e locais são as seguintes:

a) - Escola Municipal Santos Dumont - Fazenda dois Morros.

b) - Escola Municipal José Pedro de Oliveira - Povoado de Potangi.

cc) - Escola Municipal São Paulo - Povoado de Porto Lemos.

d) - Escola Municipal Santa Rosa - Povoado Pé da Serra.

e) - Escola Municipal Nova Muricilândia - Distrito de Muricilândia.

f) - Escola Municipal Dionisio Farias - Fazenda quatro esquina.

g) - Escola Municipal Carlos Chagas - Via Mato Verde.

h) - Escola Municipal Marcolina Magalhães - Rua Rio Grande do Norte - Setor Carajás.

i) - Escola Municipal André Luiz - Rua 02 de Julho, 157. (ASPA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 04 de Dezembro de 1989.

Ver. Itacy Dias Carneiro
Presidente